

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Nacional da Polícia Judiciária

Extrato do Despacho n.º 18/2025

Sumário: Concedendo Licença sem Vencimento, por um período de 1 (um) ano a Eustulino Fernandes Barros, Segurança Nível II, do Quadro de Pessoal da Polícia Judiciária.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a a Ministra da Justiça

De 30 de janeiro de 2025

Ao abrigo do disposto nos artigos 45.º, n.º 1, al. b), 48.º n.ºs 1 e 2, ambos do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, (que estabelece o regime de férias, faltas e licenças, dos funcionários da Administração Pública), conjugado com o artigo 49º, n.º 1, desse diploma, é concedida licença sem vencimento, por período de 01 (um) ano, ao requerente Eustulino Fernandes Barros, Segurança nível II do quadro da Polícia Judiciária, com efeito a partir do dia 20 de março de 2025.

O Departamento de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial, na Praia, aos 10 de fevereiro de 2025. — O Diretor de D.R.H.F.P, *Paulo de Brito Lopes*.